

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.294, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça na sessão de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2015.00811779 e apensos;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica extinta a Promotoria de Justiça de Família de Barra Mansa.

Art. 2º - Ficam acrescidas às atribuições das Promotorias de Justiça Cível e Cível e de Família de Barra Mansa, no âmbito da referida comarca, as de atuar perante a 1ª Vara de Família e exercer toda a atividade extrajudicial em matéria de família, mediante a seguinte divisão de trabalho:

I - processos e procedimentos de final 0 e 1 - Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa;

II - processos e procedimentos de final 2 até 9 - Promotoria de Justiça Cível de Barra Mansa.

Parágrafo único - As Promotorias de Justiça Cível e Cível e de Família de Barra Mansa terão atribuição concorrente para as audiências da 1ª Vara de Família da referida comarca, observando-se a mesma proporção estabelecida para a distribuição de feitos.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos anteriores, as Promotorias de Justiça Cível e Cível e Família de Barra Mansa passam a denominar-se, respectivamente, 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família e 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família, ambas de Barra Mansa.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos no art. 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça em exercício